

ILMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇÚ,
ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ref.: Pregão Presencial Nº 20/2021
PROCESSO Nº 36/2021

EDITORA OPET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 72.314.776/0001-97, com sede na Rua Máximo João Kopp, 167, CEP: 82.630-492. Curitiba, Paraná, Brasil, ora em diante apenas **RECORRENTE**, por meio de seu representante legal infra-assinado (já qualificado nos autos), vem, mui respeitosamente apresentar:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS,

Relativo ao Pregão Presencia nº 20/2021, e o faz conforme o que expõe e fundamenta a seguir.

A Prefeitura Municipal de Ipuacú-SC desencadeou licitação, tendo por objeto a *"AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO DE LIVROS DIDÁTICOS EDUCACIONAIS COM ACOMPANHAMENTOS E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO COM MATERIAL DIDÁTICO ALINHADO COM A BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL PEDAGÓGICO INTEGRANTE DO SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO A SER APLICADO NO MUNICÍPIO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE EM SUA INTEGRALIDADE COM OS PARÂMETROS E REQUISITOS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E COMPREENDER O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO"*.

A **SIGNATÁRIA** adquiriu o Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, haverá restrição do universo de ofertantes.

I. DA EXIGÊNCIA DE MATERIAL DIDÁTICO BIMESTRAL PARA PROFESSOR.

Em análise minuciosa da equipe pedagógica e de edição do SEFE, observou-se exigência que notadamente restringe a participação de empresas do ramo interessadas.

Anexo I – Termo de Referência
Material Didático (manual) colorido bimestral para os professores

Na parte final destacada, exige-se a apresentação de livros bimestrais para os professores. Ocorre que tal exigência restringe a participação de empresas que atendem integralmente as exigências do Edital, exceto a citada, ao possuírem livros anuais para os Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Temos a convicção de que esta Administração não visa criar critérios que prejudicam inúmeros licitantes que atendem com plenitude os demais itens do Edital e não poderão disputar o certame. Aos nossos olhos, a não aceitação dos livros anuais para os professores acaba somente por direcionar a contratação.

Entendemos que o aceite de livros anuais para os professores irá aumentar o universo de licitantes e principalmente ensinará na maior competitividade, convertendo diretamente para a economicidade aos cofres públicos.

Concluimos, portanto, que serão aceitos livros anuais para os professores, em todos os itens licitados.

QUESTÃO 1: Está correto nosso entendimento? Caso não, qual a justificativa jurídica e técnico-pedagógica para manter tal exigência?

Nestes termos,
Espera o deferimento.
Curitiba/PR, 09 de abril de 2021.


EDITORA GRÁFICA OPET LTDA
ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO
CPF: 470.604.179-15

72.314.776/0001-97
Inscr. Estadual: 10.193.989-82
EDITORA OPET LTDA.
RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167
SANTA CÂNDIDA - CEP: 82.630-492
CURITIBA - PR